

## JUNTADA DA PORTARIA DA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº N°0803.01/2024

Junto aos autos do processo administrativo nº0803.01/2024, juntada da portaria da Coordenadoria municipal de licitações no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

**PORTARIA Nº 010/2023 - GPM**

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I- **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- II- **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- III- **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

**Art.2º-** Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

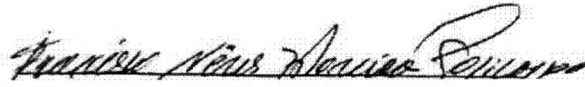
**Art.3º.** Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, consequentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

**Art. 4º** As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.

**Art. 5º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
CPF: 168.948.122-68 Prefeito  
Municipal

## GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 010/2023

**PORTARIA Nº 010/2023 - GPM**

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- I **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- II **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

**Art.2º**- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

**Art.3º.** Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, conseqüentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contatações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

**Art. 4º** As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.



**Art. 5º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

**DECRETO Nº 73, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

Regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e nos contratos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão regulamentadas por este Decreto.

Parágrafo único. A designação, a competência e a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 2º. Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO II**

Gabinete



DA DESIGNAÇÃO  
DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E DAS  
EQUIPES DE APOIO

Seção I

Do Agente de Contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, desde a fase preparatória até a homologação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o agente de contratação poderá ser designado:

I - para um procedimento específico, considerando a especialidade ou a complexidade do objeto da contratação;

II - para diversos procedimentos de contratações a serem realizadas, mediante identificação por períodos:

a) determinado, admitidas sucessivas designações; ou

b) indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Em licitação na modalidade leilão, as atividades do agente de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 4º Nas contratações diretas, as atividades descritas no caput do art. 3º deste Decreto serão exercidas por agente público, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Parágrafo único. Caberá ao agente do caput deste artigo a certificação do cumprimento das exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Das Comissões de Contratação

Art. 5º A Comissão de Contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

- I - A comissão será formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no § 1º do art. 7º deste Decreto;
- II - a comissão será presidida, dentre os membros, por aquele designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade;
- III - as decisões serão tomadas por maioria;
- IV - os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

### Seção III

#### Da Equipe de Apoio

Art. 6º. O agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio composta por agentes públicos que preencham os requisitos previstos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### Seção IV

#### Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Prefeito para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 12.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

### Seção V

#### Vedação

Art. 10º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de

Gabinete



modo q reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11º Deverá ser observado, quando da designação do agente público e de terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021

### CAPÍTULO III

#### DA ATUAÇÃO E DO FUNCINAMENTO

##### Seção I

##### Atuação do Agente de Contratação

Art. 12 Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato;

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) indicar o vencedor do certame;
- g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.



§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação de que trata o **caput** responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

## Seção II

### Atuação da Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

## Seção III

### Funcionamento da Comissão de contratação

Art. 16 Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 10, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais.

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 10;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

#### **Seção IV**

#### **Gestores e fiscais de contratos**

#### **Atividades de gestão e fiscalização de contratos**

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Gabinete



Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os Art. 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Contratante e demais legislações correlatas.

### Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 18.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

### Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

### Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento das garantias e glosas, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração Pública Municipal, quanto ao descumprimento contratual.

### **Recebimento provisório e definitivo**

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

### **Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato**

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

### **Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno**

Art. 24. O Gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Orientações Gerais**

Gabinete



Art. 25. O Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO  
NERES MOREIRA  
POLICARPO:1689  
4812268**

Digitally signed by FRANCISCO NERES  
MOREIRA POLICARPO:16894812268  
DN: cn=FRANCISCO NERES  
MOREIRA POLICARPO:16894812268  
c=BR, o=ICP-Brasil ou=Certificado PF  
A1  
Reason: I am the author of this  
document  
Location:  
Date: 2024-02-28 14:25-03:00

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

## **JUNTADA DE DOCUMENTOS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo nº N°0803.01/2024

Junto aos autos do processo administrativo nº0803.0101/2024, DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o Sr. Amós Azevedo Branco, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

## AMÓS AZEVEDO BRANCO

participou, com êxito, do curso Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

**instituto**  
**CERTAME**

*Juvenine B Xavier*  
**A B XAVIER TREINAMENTOS**  
CNPJ - 11.669.032/0001-09





# Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

## Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

## Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceliáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

## Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

## Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

## Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

## Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Realjste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Realjste nos contratos de obras. Realjste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

## Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.



Faculdade Unypública



**CERTIFICADO**



**Pós-Graduação Lato Sensu**

O Diretor Geral da Faculdade Unypública no uso de suas atribuições, confere o Título de Especialista a

**AMÓS AZEVEDO BRANCO**

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021, com 480 horas, aprovado pelo Diretor de Pós-Graduação através da Resolução CONAC nº 001/2021, de 16/08/2021 do Conselho Acadêmico, com o percurso do aluno no período de 10 de agosto de 2022 a 18 de fevereiro de 2023.

Curitiba, 17 de julho de 2023.

Jônias de Oliveira e Silva  
Diretor Geral


Amós Azevedo Branco  
Concluinte

Aluno: AMÓS AZEVEDO BRANCO  
 Curso: MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021  
 Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): Negócios, administração e direito  
 CPF: 045.874.353-41  
 Registro: 080 Livro: 01 Folha: 07  
 Data do Registro: 17.07.2023

Disciplina	Ministrante	Titulação	CH	Nota	Frequência	Situação Final
Noções de Gestão Pública	Janete Probst Munhoz	Doutora	100	9,8	100 %	Aprovado
Processos Gerenciais da Gestão Pública	Leonardo Cristiano da Silva	Mestre	95	8,8	100 %	Aprovado
Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021	Jonias de Oliveira e Silva	Especialista	135	7,8	100 %	Aprovado
Responsabilizações Por Atos, Omissões E Ações Administrativas	Cassius Mozart Santana	Especialista	60	8,8	100 %	Aprovado
Cidades Inteligentes	Ana Cristina Martins Alessi	Especialista	90	8,8	100 %	Aprovado
Carga Horária do Curso			480			

Credenciada para oferta em EAD pela Portaria nº 615 de 09/08/2021, Publicado no D.O.U de 11/08/2021. Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da lei nº 9.394/1996, do CNE.

Curitiba, 17 de julho de 2023  
 Faculdade Unypublica - CNPJ: 45.597.714/0001-67  
 Rua Voluntários da Pátria, nº 547 - Centro - CEP 80.020-000 - Curitiba - Paraná  
 Telefone: (41) 3653-3031 (Secretaria de Pós-Graduação)




Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 17/07/2023 às 17:49:23 (data e hora de Brasília).  
 Dados do Assinante: JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA - CPF/CNPJ: 453.381.919-20  
 Código de Verificação: 754B7733613179766A36493D  
 Valide esse documento em: <https://sistema.alunodigital.com.br/validarDocumento.aspx> informando o código de verificação.

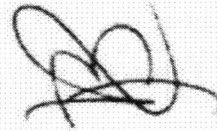
The logo for ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) is displayed in a large, bold, black font. The letters are stylized with rounded, interconnected shapes.

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Amós Azevedo Branco**

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**  
(Turma **MAR/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2023,  
término em 27/03/2023 e nota final 96.43.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is written over the printed name.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

## Histórico

**Nome:**  
**Amós Azevedo Branco**

**Disponibilidade:**  
**25/03/2023 a 24/04/2023**

**Curso:**  
**Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**

**Carga Horária:**  
**25 horas**

**Nota Final:**  
**96.43**

## Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;  
Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;  
Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);  
Módulo 4 - Processo de elaboração de TRS.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EVG sob o código: **FYWB8968991bLJS**

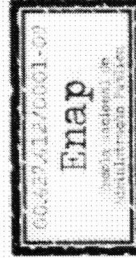
Este certificado foi gerado em 27/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ENAP**

Escola Nacional de  
Administração Pública



# CERTIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

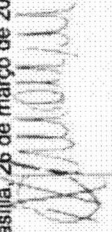
**AMÓS AZEVEDO BRANCO**

CPF: 045.874.353-41, foi aprovado no curso "Trilha de Aprendizagem em Compras Públicas - Estudo Técnico Preliminar", promovido em Brasília - DF, de 6 a 6/3/2022, totalizando 18 horas-aula.

**Conteúdo programático:**  
Planejando a contratação: visão geral.  
Conhecendo o ETP. Elaborando o ETP.  
Jurisprudência Seleccionada.  
Caixa de Ferramentas (modelo, guias e formulários).

Autenticação: ISC.C34E010D.C315294C.C31B592A

Brasília, 26 de março de 2023.



**ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM**  
Diretor-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Amós Azevedo Branco**

concluiu o curso **Sistema de Controle Interno da Administração e**

**Procuradoria Municipal (Turma JUN/2023)**, com carga-horária de 10 horas,  
início em 19/06/2023, término em 26/06/2023 e nota final 80.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

## Histórico

Nome:

**Amós Azevedo Branco**

Curso:

**Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal**

Disponibilidade:

**19/06/2023 a 29/06/2023**

Carga Horária:

**10 horas**

Nota Final:

**80**

## Conteúdo

Módulo 1 – O papel da Procuradoria Municipal na segurança jurídica dos atos do prefeito

Módulo 2 – A importância do controle interno na gestão pública municipal.

Módulo 3 – O sistema de controle interno na gestão municipal.



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EVG sob o código: **EVEU9669334PgLK**

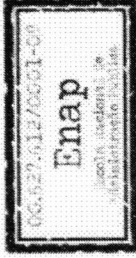
Este certificado foi gerado em 26/06/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ever**

Escola Nacional de  
Administração Pública

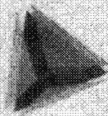


PM LAGOA GRANDE DO NORTE - RN





ESCOLA DE  
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

## Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO  
MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **TERMO DE REFERÊNCIA 2020 - O QUE É TERMO DE  
REFERÊNCIA?**

Data/Período: **6 DE MARÇO DE 2022**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Origem do Termo de Referência.
- Poder regulamentar de Estados, Municípios e DF.
- Afastamento do regulamento estadual ou municipal de pregão eletrônico. Conceitos preliminares.
- Cabimento do Termo de Referência. Conteúdo mínimo do Termo de Referência.
- Termo de Referência versus Projeto Básico.
- Competência para elaborar o Termo de Referência.
- Aprovação do Termo de Referência.
- Responsabilidade do autor e da autoridade que aprova o Termo de Referência.
- Publicidade do Termo de Referência: documento da fase interna ou anexo obrigatório do edital?

Curitiba, 24 de Março de 2023

**Vivian Feldens Cetenaeski**  
Diretora da Escola de Gestão Pública

**Fernando Augusto Mello Guimarães**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



# Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **FPFPCP01: PESQUISAS DE PREÇOS NAS COMPRAS PÚBLICAS**

Data/Período: **24 DE MARÇO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **3 horas**

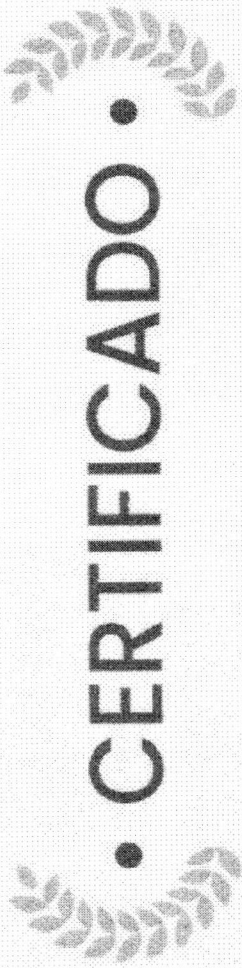
## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- A pesquisa de preços antes e depois da Lei 14133/2021
- Conceitos básicos e preliminares comuns e aplicáveis à pesquisa de preços;
- O que é pesquisa de preços, preço de referência, preço máximo;
- Conceito de sobrepreço, superfaturamento e preço inexequível, e como identificá-los;
- O que é necessário para definir preço de referência em compras públicas
- Diferença entre média e mediana;
- O que é assimetria de informação e ganho em escala;
- Fontes confiáveis e não confiáveis de pesquisa de preços;
- Análise da existência (ou não) de período limitador da pesquisa de preços;
- Análise da metodologia para elaborar lista de preços aceitáveis e preços inexequíveis;
- O Regulamento de pesquisas de preços;
- Definição de compras (art. 6º, XI). Regras aplicáveis às compras (art. 40);
- Pontos importantes da pesquisa de preços de compras;
- A definição das quantidades, o impacto no preço e o princípio de boa fé;
- As fontes confiáveis e não confiáveis;
- O mito dos três orçamentos;
- Licitação por lotes versus a licitação por itens;
- Pesquisa de preços e contratações de baixo valor. Orçamento sigiloso (art. 24)
- Pesquisa de preços em mercados regulados
- Pesquisa de preços em mercados de livre oferta e concorrência. Utilização de tabelas referenciais - quando é possível e quando é vedado;
- Pesquisa de preços nas contratações diretas - dispensa e inexigibilidade;
- Pesquisa de Preços em Termos Aditivos;
- Pesquisa de Preços em pedidos de reequilíbrio econômico financeiro;
- Entendimento do TCEPR e do TCU sobre pesquisa de preços;
- Exemplo prático de pesquisa de preços. Contratos de Compras e Licitações (art. 19);
- Como racionalizar e otimizar recursos e ganhar eficiências.

Curitiba, 26 de Março de 2023

**Vivian Feldens Cetenaeski**  
Diretora da Escola de Gestão Pública

**Fernando Augusto Mello Guimarães**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda  
certifica que

**Amós Azevedo Branco**  
participou do **Premium Plus**

## **NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2022**

realizado entre os dias 06/09/2022 e 20/12/2022, de forma on-line,  
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,  
com carga horária de 100 (cem) horas.

**Prof. Ronny Charles Lopes de Torres**  
Coordenador Pedagógico

**Ricardo Lopes Torres**  
Diretor Administrativo

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitações e Eventos Ltda., inscrito no CNPJ sob nº. 12.622.988/0001-00, declara, para os devidos fins, que o portador deste certificado, participou do Premium Plus e Curso Premium Online "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES" 4ª Edição e demais produtos do Premium Plus, realizado, com carga horária total de 100 (cem) horas, de forma on-line e ao vivo, sob a organização do Professor Ronny Charles Lopes de Torres, ministrados pelo referido professor e renomados especialistas convidados, com os seguintes conteúdos programáticos:

#### 1. Aulas Gravadas (20 HORAS)

##### Conteúdo Programático:

- Aplicação e âmbito da Nova Lei de Licitações e vigência da Lei nº 8.666/93
- Nova Lei de Licitações Parte Geral (Princípios, Definições e agentes públicos)
- Da fase preparatória
- Da divulgação do edital ao encerramento da licitação
- Dos Instrumentos auxiliares
- Contratos administrativos
- Gestão e fiscalização dos contratos
- Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
- Infrações e sanções administrativas.

#### 2. Aulas ao vivo - Aula Premium (24 HORAS)

- A implementação da Nova Lei de Licitações: experimentação e normalização / Regulamentação na nova Lei de licitações, ministrada pelos professores Benjamin Zymler e Ronny Charles;
- Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações: Dispensa de licitação (principais hipóteses) / Inexigibilidade de licitação, ministrada pelos professores Fernando Baltra e Jacoby Fernandes;
- Planejamento das licitações, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência, ministrada pela professora Tatiana Camarão;
- Modalidades na NLLCA / Garantias contratuais na NLLCA, ministrada pelos professores Rafael Oliveira e Igor Lourenço;
- Direitos do Fornecedor / Análise Econômica das licitações e contratos, ministrada pelos professores Carmen Boaventura e Bradson Carmelo;
- Credenciamento / Sistema de Registro de Preços, ministrada pelos professores Virginia Bracarense e Ronny Charles;
- Gerenciamento de riscos / Meios alternativos de Resolução de Conflitos, ministrada pelos professores Rafael Jardim e Luciano Ferraz;
- Repactuação de serviços terceirizados / Manutenção do equilíbrio econômico do contrato, ministrada pelos professores Flavianna Paim e Marcos Nobrega;

- Contratação integrada, semi-integrada / BIM (Building Information Modeling), ministrada pelos professores Paulo Reis e Hamilton Bonatto;
- Controle Interno na NLLCA / A Assessoria Jurídica na NLLCA, ministrada pelos professores Christianne Stroppa e Anderson Pedra;
- A Nova Lei de Licitações e o Direito Administrativo do Medo, ministrada pelo professor Rodrigo Valgas;
- Palestra de Conclusão – O Passado e o futuro da Nova Lei de Licitações, ministrada pelo Ministro do TCU, Antônio Anastasia.

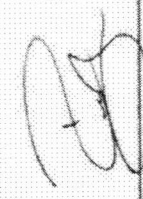
#### 3. Ofícios e Plantão de Dúvidas Premium (48 HORAS)

- Governança nas contratações públicas - teoria e propostas de normalização, ministrada pelo professor Paulo Alves;
- Confeção de Plano de Contratação Anual, ministrada pelo professora Angelina Leonez;
- Confeção de ETP, TR e Mapa de risco, ministrada pelo professora Virginia Bracarense;
- Pesquisa de preços, ministrada pelo professor Eduardo Guimarães;
- Confeção de editais na Lei nº 14.133/2021, ministrada pelo professora Carolina Zancaner;
- Gestão de riscos e Matriz de riscos - teoria e propostas de normalização, ministrada pelo professor Marcus Alcântara;
- Contratação Integrada e Semi-integrada na Lei nº 14.133/2021 - teoria e propostas de normalização, ministrada pelo professor Cláudio Santan;
- Licitação eletrônica na Lei nº 14.133/2021, ministrada pelo professor Ronaldo Correa;
- Gestão e fiscalização do contrato administrativo, ministrada pelo professor Ronny Charles;
- Processo de apuração e aplicação de sanções Administrativas, ministrada pelo professora Vivianne Massifoni;
- Plantão de Dúvidas sobre Normalização sobre gestão e fiscalização de contratos, ministrada pelo professor Márcio Motta;
- Plantão de Dúvidas sobre Normalização sobre agente de contratação e pregoeiro, ministrada pelo professor Ronaldo Correa;
- Plantão de Dúvidas sobre Normalização sobre pesquisa de preços, ministrada pelo professor Márcio Motta; Ronny Charles, e
- Plantão de Dúvidas sobre Prática da confecção dos instrumentos de planejamento, ministrada pelo professora Maria Oliveira.

#### 4. Curso EAD disponibilizados ao participantes, com certificação própria



**Prof. Ronny Charles Lopes de Torres**  
Coordenador Pedagógico



**Ricardo Lopes Torres**  
Diretor Administrativo

# Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **3 DE DEZEMBRO DE 2020**

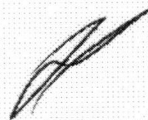
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

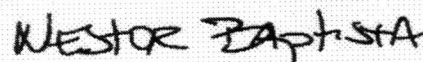
## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
  - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
  - Credenciamento.
  - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
  - Fases de Lances.
  - Julgamento de Propostas.
  - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
  - Amostras.
  - Habilitação.
  - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
  - Recursos.
- 4) Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sancões.

Curitiba, 9 de Março de 2021



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Amós Azevedo Branco**

concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAR/2024)**, com carga-horária de 30 horas, início em 02/03/2024, término em 05/03/2024 e nota final 87.5.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

## Histórico

**Nome:**  
Amós Azevedo Branco

**Disponibilidade:**  
02/03/2024 a 01/04/2024

**Curso:**  
Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

**Carga Horária:**  
30 horas

**Nota Final:**  
87.5

## Conteúdo

- Módulo 1: Contratação direta - introdução
- Módulo 2: Inexigibilidade de licitação
- Módulo 3: Dispensa de licitação
- Módulo 4: Licitação dispensada



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EVG sob o código: **04QP12176058KJT1**

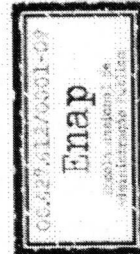
Este certificado foi gerado em 05/03/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ENAP**

Escola Nacional de  
Administração Pública





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Amós Azevedo Branco**

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**  
(Turma **MAR/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2023,  
término em 27/03/2023 e nota final 96.43.

**Betânia Lemos**  
Presidenta



## Histórico

**Nome:**  
**Amós Azevedo Branco**

**Curso:**  
**Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**

**Disponibilidade:**  
**25/03/2023 a 24/04/2023**

**Carga Horária:**  
**25 horas**

**Nota Final:**  
**96.43**

## Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova lei;  
Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;  
Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);  
Módulo 4 - Processo de elaboração de TRS.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **FYWB8968991bLJS**

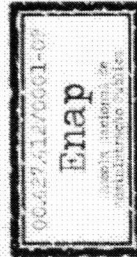
Este certificado foi gerado em 27/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos no endereço** <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**EVER**

Escola Nacional de  
Administração Pública




The logo for ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) is displayed in a large, bold, black font. The letters are stylized, with the 'E' and 'A' having a unique, rounded shape.

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

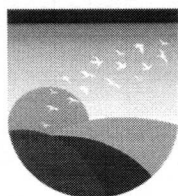
**Amós Azevedo Branco**

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma MAR/2023)**, com carga-horária de 25 horas, início em 19/03/2023, término em 25/03/2023 e nota final 84.33.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is written over the printed name.

**Betânia Lemos**  
Presidenta





## JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**DISPENSA Nº012/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0803.01/2024**

**BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.**

**OBJETO:** Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

Junto aos autos do processo administrativo nº0803.01/2024 proposta de preços da pessoa jurídica abaixo referida, para a presente contratação.

### **PESSOA JURÍDICA:**

**GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA**  
CNPJ:22.192.569/0001-39



**R V DOS SANTOS**

CNPJ nº 22.192.569/0001-39

Endereço: AV. José Vieira de Melo, Nº 22, CEP: 65.715-000, Vila Rocha, Lagoa da Pedra - MA.

Contato nº (99) 981857444

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
**Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA)**  
**Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº12/2024**

<b>DADOS DO CONTRATADO</b>		
EMPRESA: GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA		CNPJ: 22.192.569.0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS		
RG: 033703872007-9	EMISSOR: SSP-MA	CPF: 043.136.613-60
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE VIEIRA MELO, 22	CEP: 65.715-000	MUNICÍPIO: LAGOA DA PEDRA
TELEFONES: (99)98185.7444		E-MAIL: stampartiscal@gmail.com
<b>DADOS DA BANCÁRIO</b>		

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, nossa proposta referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DE EQUIPAGEM ESPORTIVA - COMPONENTES 25 CAMISAS MANGAS CURTAS 25 CALÇÕES, TAMANHO SOB MEDIDA, MATERIAL 100% POLIESTER, CARACTERÍSTICAS ERAÇÃO CONFORME MODELO DO CLUBE, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO.	KIT	30	RS 1.835,00	RS 55.050,00

Nossa proposta tem preço total de 55.050,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais)

Condições de Pagamento: conforme edital

Prazo de Entrega: conforme edital

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº012/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Lagoa da Pedra -MA, 12 de abril de 2024.

**GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA**

**CNPJ: 22.192.569/0001-39**

Raimundo Vieira Dos Santos

Representante Legal

CPF: \*\*\*.136.613.\*\*



**R V DOS SANTOS**

CNPJ nº 22.192.569.0001-39

Endereço: AV. José Vieira de Melo, Nº 22, CEP: 65.715-000, Vila Rocha, Lago da Pedra - MA.

Contato nº (99) 981857444.

DISPENSA Nº 012/2024

OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Lago da Pedra -MA, 12 de abril de 2024

GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA

CNPJ:22.192.569.0001-39

Raimundo Vieira Dos Santos

Representante Legal

CPF: \*\*\*.136.613-\*\*



**R V DOS SANTOS**

CNPJ nº 22.192.569.0001-39

Endereço: AV. José Vieira de Melo, Nº 22, CEP: 65.715-000, Vila Rocha, Lagoa da Pedra – MA.

Contato nº (99) 981857444.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PcD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº012/2024

OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa da Pedra -MA, 12 de abril de 2024

GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA

CNPJ:22.192.569/0001-39

Raimundo Vieira Dos Santos

Representante Legal

CPF: \*\*\*.136.613-\*\*

**R V DOS SANTOS**

CNPJ nº 22.192.569/0001-39

Endereço: AV. José Vieira de Melo, Nº 22, CEP: 65.715-000, Vila Rocha, Lago da Pedra - MA.

Contato nº (99) 981857444.

**DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.****DISPENSA Nº 012/2024**

OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA -, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lago da Pedra -MA, 12 de abril de 2024

GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA

CNPJ:22.192.569/0001-39

Raimundo Vieira Dos Santos

Representante Legal

CPF: \*\*\*.136.613-\*\*



## ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

**DISPENSA Nº012/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0803.01/2024**

**BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.**

**OBJETO:** Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024, às 10:00h, o presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, designada de acordo com a legislação que rege a matéria, conforme quadro abaixo: O Presidente da Coordenadoria de Licitação, designada pela Portaria nº010/2023 de 21/03/2023, conforme consta no quadro abaixo: DEMONSTRATIVO DA PORTARIA REFERENTE À NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. (PORTARIA Nº 010/2023 de 21/03/2023).

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Amós Azevedo Branco	PRESIDENTE	010/03/022	COMISSIONADO
Miriam Soares Campelo Lopes	SECRETARIA DA CPL	010/03/2023	EFETIVO
Eliabes Lima dos Santos	MEMBRO DA CPL	010/03/2023	EFETIVO

Reuniram-se, para o ato de julgamento dos envelopes contendo proposta de preços referente à Dispensa Nº012/2024, que foi entregue de forma presencial pela empresa: GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº22.192.569/0001-39, sediada na Av. José Vieira Melo, bairro Vila Rocha, Lago da Pedra-MA, representada pela sr. Raimundo Vieira Dos Santos, CPF: \*\*\*.136.613-\*\*, residente na Rua Bom Jesus – Planalto- Lago da Pedra-MA.

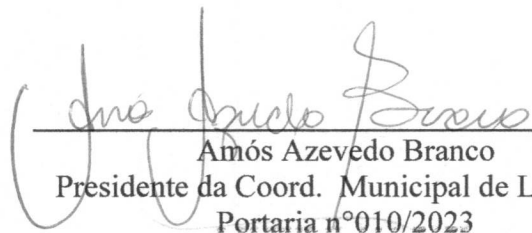
O presidente da coordenadoria e sua Equipe de Apoio, designados conforme o art. 15 do Decreto Nº73/2024 e art. 8º da Lei Nº 14.133/2021, decidiram declarar a PROPOSTA CLASSIFICADA

PESSOA JURÍDICA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº22.192.569/0001-39,	R\$ 55.050,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais).	1º CLASSIFICADO

Após o julgamento da proposta, foi concedido o prazo até dia 22/04/2024 às 15h para que a empresa enviase a documentação de habilitação conforme consta no instrumento convocatório. Nada mais havendo a relatar, o presidente da coordenadoria encerrou a sessão na data limite para apresentação da proposta.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 15 de abril de 2024.

  
Amós Azevedo Branco  
Presidente da Coord. Municipal de Licitação  
Portaria nº010/2023

Página 1 de 5  
R.S. 197  
P.S. 197

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular, **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 11/04/1990, empresário, natural de Lago da Pedra – MA, portador do CPF nº 043.136.613-60 e Carteira de Identidade RG nº 033703872007-9 SSP/MA, residente e domiciliado no Rua Bom Jesus, S/N, Planalto, CEP 65715-000, Lago da Pedra - MA, titular da EMPRESA INDIVIDUAL com o nome empresarial **R. V. DOS SANTOS**, estabelecida na Av. Jose Vieira Melo, nº 22, Vila Rocha, CEP: 65715-000, Lago da Pedra - MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21800793754, inscrita no CNPJ sob o nº 22.192.569/0001-39, fazendo uso do que permite o § 3º do Art. 968 do Código Civil, (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008) ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

**Cláusula Primeira:** Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Segunda:** O acervo da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada.

**Cláusula Terceira:** Fica alterado o objeto social da empresa para:

**Atividade Principal**

13405/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

**Atividades Secundárias**

14126/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;

18130/01 - Impressão de material para uso publicitário;

18130/99 - Impressão de material para outros usos;

47547/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;

46494/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;

47547/01 - Comércio varejista de móveis.

**Cláusula Quarta:** Ingressa na sociedade a sócia **ELCIVANE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/10/1994, empresária, natural de Lago da Pedra - MA, portadora do CPF nº 060.671.253-40 e Carteira de Identidade RG nº 041717872011-8 SSP - MA, residente e domiciliada no Rua Bom Jesus, S/N, Planalto, CEP 65715-000, Lago da Pedra – MA.

**Cláusula Quinta:** O sócio **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS**, sede e transfere, neste ato, em moeda corrente do país, o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), o correspondente a 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, à nova sócia **ELCIVANE DA SILVA OLIVEIRA**, já identificada e qualificada neste instrumento, pelas quais declara haver recebido, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação

**Cláusula Sexta:** O capital social permanece inalterado, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal e R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios, conforme segue:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	TOTAL \$	% PART
RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS	15.000	R\$ 15.000,00	50%
ELCIVANE DA SILVA OLIVEIRA	15.000	R\$ 15.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>100%</b>

## ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá aos sócios **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS** e **ELCIVANE DA SILVA OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

**Cláusula Oitava:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**PARA TANTO, FIRMA EM ATO CONTÍNUO, O “CONTRATO SOCIAL”, O QUAL SE OBRIGA MUTUAMENTE NA CONDIÇÃO DE SÓCIO.**

### Do Supletividade da Lei das S/A

**Cláusula Primeira:** A sociedade é regulada e regida por este instrumento constitutivo, pela Lei 10.406/2002, Código Civil, e supletivamente, no que couber, pela Lei nº 6.404/1976.

### Do Nome Empresarial

**Cláusula Segunda:** A sociedade girará sob nome empresarial de **GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA.**

### Da Sede e Foro

**Cláusula Terceira:** A sociedade terá sua sede na Av. Jose Vieira Melo, nº 22, Vila Rocha, CEP: 65715-000, Lago da Pedra - MA.

### Do Início das Atividade e Prazo de Duração

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 06/04/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### Do Objeto

**Cláusula Quinta:** O objeto da sociedade será de:

#### Atividade Principal

13405/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

#### Atividades Secundárias

14126/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;

18130/01 - Impressão de material para uso publicitário;

18130/99 - Impressão de material para outros usos;

47547/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;

46494/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;

47547/01 - Comércio varejista de móveis.

### Do Capital Social

**Cláusula Sexta:** O valor do capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal e R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios, conforme segue:

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
 EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

SÓCIOS	Nº QUOTAS	TOTAL \$	% PART
RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS	15.000	R\$ 15.000,00	50%
ELCIVANE DA SILVA OLIVEIRA	15.000	R\$ 15.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	30.000	R\$ 30.000,00	100%

**Da Responsabilidade dos Sócios**

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas os mesmos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Das Filiais, Escritórios e Representações**

**Cláusula Oitava:** A empresa pode estabelecer filiais, agências, escritórios e ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Da Administração**

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade caberá aos sócios **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS** e **ELCIVANE DA SILVA OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

**Do Desimpedimento do Administrador**

**Cláusula Décima:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Do Pró-labore**

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Único:** Os eventuais adiantamentos ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedem a confirmação do lucro apurado no final do exercício e lucros acumulados deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios, conforme determina a legislação das sociedades Limitadas indexado ao IGP – Índice Geral de Preço.

**Do Exercício Social**

**Cláusula Décima Segunda:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Dos Lucros e Perdas**

**Cláusula Décima Terceira:** Os lucros ou perdas apuradas nos exercícios serão distribuídos ou suportados pela sócia única na proporção de sua participação no capital social.

**Da Insolvência, Morte, Interdição e Retirada**

**Cláusula Décima Quarta:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que, nessa hipótese, realizarão diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**Cláusula Décima Quinta:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, tutor ou curador. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Tais valores serão pagos em até 24 (Vinte e Quatro) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 90 (Noventa) dias da data do Balanço Especial.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

**Do Conselho Fiscal**

**Cláusula Décima Sexta:** Fica estipulado que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

**Do Foro**

**Cláusula Décima Sétima:** Fica eleito o foro da cidade de Lago da Pedra - MA, Estado do Maranhão, como o componente para dirimir eventuais controvérsias relacionadas a este Contrato Social, à Sociedade e sua sócia.

E por estar justo e contratado, assina o presente instrumento em via única.

Lago da Pedra/MA, 05 de Março de 2024.

\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS

\_\_\_\_\_  
ELCIVANE DA SILVA OLIVEIRA



RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS - MA  
R.S. 201  
201

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04313661360	RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS
06067125340	ELCIVANE DA SILVA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2024 17:32 SOB N° 21201503627.  
PROTOCOLO: 240278682 DE 11/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403685535. CNPJ DA SEDE: 22192569000139.  
NIRE: 21201503627. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2024.  
GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

PM LAGCA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
FLS. 202

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIS94440413



Raimundo Vieira dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 033703872007-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/08/2007

NOME: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: MANUEL MIGUEL DOS SANTOS E MARIA DAS GRACAS VIEIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE: BACABAL - MA DATA DE NASCIMENTO: 11/04/1990

DOC. ORIGEM: NASC. N. 37488 FLS. 227 LIV. 37

CPF: \*\*\*\*\*-\*\*  
SÃO LUIS-MA  
P-6

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*

VIA-01

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**043.136.613-60**

Nome  
RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS

Nascimento  
11/04/1990







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

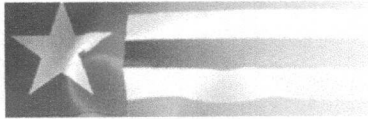
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.192.569/0001-39</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/04/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>STAMP ART</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOSE VIEIRA MELO</b>	NÚMERO <b>22</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.715-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ROCHA</b>	MUNICÍPIO <b>LAGO DA PEDRA</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATORVSALP@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(99) 8185-7444</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/04/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/04/2024** às **09:20:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


 Estado do Maranhão  
**SINTEGRA/ICMS**  
 Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO****CGC:** 22.192.569/0001-39 **Inscrição Estadual:** 12.461475-2**Razão Social:** GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** AVE JOSE VIEIRA MELO**Número:** 22 **Complemento:****Bairro:** VILA ROCHA**Município:** LAGO DA PEDRA **UF:** MA**CEP:** 65715000 **DDD:** **Telefone:** 98185744**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE** 1340501 - ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS,  
**Principal:** ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
1412601	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 25/03/2024**OBRIGAÇÕES**NFe a partir de 01/07/2010 - (1813099-1412601), 01/10/2010 - (4649404-1340501-1813001),  
(CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 18/04/2024**Número da Consulta:**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA**  
**CNPJ: 22.192.569/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:16:02 do dia 09/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/10/2024.

Código de controle da certidão: **6974.1629.E851.26F6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 022015/24

**Data da**

25/03/2024 09:39:58

**Inscrição Estadual:** 124614752

**CPF/CNPJ:** 22192569000139

**Razão Social:** GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA

**Endereço:** AVE JOSE VIEIRA MELO, 22 CEP: 65715000 - VILA ROCHA

**Telefone:** (99)98185744

**Município:** LAGO DA PEDRA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 129477/24

**Data da** 09/04/2024 16:22:20

**Inscrição Estadual:** 124614752

**CPF/CNPJ:** 22192569000139

**Razão Social:** GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA

**Endereço:** AVE JOSE VIEIRA MELO, 22 CEP: 65715000 - VILA ROCHA

**Telefone:** (99)98185744

**Município:** LAGO DA PEDRA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 08/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS**

RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 06021810000100

PREFEITURA DE  
**LAGO DA PEDRA**  
GOVERNADOR VILHOTE

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O SETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA, a requerimento da pessoa interessada GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos nos cofres públicos municipais.

Cadastro: 000063976 Matricula: 000063976  
Contribuinte: GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA CPF/CNPJ 22192569000139  
Endereço: AV JOSE VIEIRA DE MELO, 22 Complemento:  
Bairro: VILA ROCHA CEP: 65715000  
Cidade: LAGO DA PEDRA UF: MA

### Atividade(s) CNAE

Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Data de Abertura : 06/04/2015 Inscr Municipal : 000063976 Inscr Estadual : Data Encerramento:

Atividade : Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Impressão de material para outros usos, Impressão de material para uso

**ATENÇÃO:** Certidão válida conforme código de autenticidade abaixo.

Validade: 21/07/2024

Número/Controle da Certidão: 897D6E1B706A8FB9



<http://nfse.adtrinformatica>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS**  
RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, Nº S/N - CENTRO  
CNPJ: 06021810000100



Exercício: 2024

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA, a requerimento da pessoa interessada GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/07/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000063976 Matricula: 000063976  
Contribuinte: GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA CPF/CNPJ 22192569000139  
Endereço: AV JOSE VIEIRA DE MELO, 22 Complemento:  
Bairro: VILA ROCHA CEP: 65715000  
Cidade: LAGO DA PEDRA UF: MA

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 06/04/2015 Inscr Municipal : 000063976 Inscr Estadual : Data Encerramento:  
Atividade : Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Impressão de material para outros usos, Impressão de material para uso publicitário

ATENÇÃO: Certidão válida conforme código de autenticidade abaixo.

Emissão: 22/04/2024 Validade: 21/07/2024  
Número/Controle da Certidão: A05A27D2D0B2D8D4



<http://nfse.adtrinformatica>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.192.569/0001-39

Certidão nº: 27229927/2024

Expedição: 18/04/2024, às 11:08:14

Validade: 15/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.192.569/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.192.569/0001-39  
**Razão Social:** R V DOS SANTOS  
**Endereço:** AV ROSEANA SARNEY 88 / VILA ROCHA / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2024 a 11/05/2024

**Certificação Número:** 2024041222390298431397

Informação obtida em 18/04/2024 11:00:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

CERTJUDONE-1VLP - 102024  
Código de validação: B7F36D2614

Número da guia: 24053901001764217.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **GRUPO KAIZEN INDÚSTRIA LTDA ( STAMP ART )**, empresa inscrita com **CNPJ nº 22.192.569/0001-39**, com endereço na Av. José Vieira de Melo nº 22, Bairro Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, CEP: 65715-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereço na Rua Hilário Neto, s/n, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 16 de abril de 2024.

### OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor ( Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
3. o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
4. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico (PJE ) e Abrange Somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de Lago da Pedra-MA.
5. Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do



CERTJUDONE-1VLP - 102024 / Código: B7F36D2614  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PM LAGO DA PEDRA DO MARANHÃO - MA

R.S.

213

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra**

Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor QR Code.

**ROBERTO DE BRITO SILVA**  
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo  
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra  
Matrícula 163782

Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 16/04/2024 11:07 (ROBERTO DE BRITO SILVA)



CERTJUDONE-1VLP - 102024 / Código: B7F36D2614  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**Ao SEBRAE/RN – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA**, estabelecida na **avenida Jose Vieira Melo, N° 22, vila Rocha, Lago da Pedra, 65.715-000, CNPJ 22.192.569/0001-39**, foi nossa fornecedora de serviços de fardamentos, no período de 02/10/2023 a 11/10/2023 totalizando 216 horas. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

São Luís/ MA, 09 de abril de 2024

**RAISSA OLIVEIRA DINIZ  
DA SILVA:02144170347**

Assinado de forma digital por  
RAISSA OLIVEIRA DINIZ DA  
SILVA:02144170347  
Dados: 2024.04.09 16:02:32 -03'00'

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**RAISSA OLIVEIRA DINIZ DA SILVA  
SÓCIA/ GESTORA**

Revit São Luís

- 📍 Centro Empresarial Shopping da Ilha Torre 2, SL 715 - Av. Daniel de La Touche, 987. Cohama. CEP 65074-115
- ☎️ (98) 98537-4062

Revit Bacabal

- 📍 Rua Osvaldo Cruz Galeria Blitz, 1º Andar, Sala 10 - Centro CEP 65700-000
- ☎️ (98) 98537-4062

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**DISPENSA Nº012/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0803.01/2024**

**BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.**

**OBJETO:** Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024, às 16:00h, o presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, designada de acordo com a legislação que rege a matéria, conforme quadro abaixo: O Presidente da Coordenadoria de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2023 de 21/03/2023, conforme consta no quadro abaixo: DEMONSTRATIVO DA PORTARIA REFERENTE À NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO. (PORTARIA Nº 010/2023 de 21/03/2023).

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Amós Azevedo Branco	PRESIDENTE	010/03/022	COMISSIONADO

Recebimento de documentos de habilitação, de forma presencial em 22/04/2024, às 14h00h.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa: GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº22.192.569/0001-39, sediada na Av. José Vieira Melo, bairro Vila Rocha, Lago da Pedra-MA, representada pela sr. Raimundo Vieira Dos Santos, CPF: \*\*\*.136.613-\*\*, residente na Rua Bom Jesus – Planalto- Lago da Pedra-MA, conforme consta no instrumento convocatório:

**6.2.1. Habilitação Jurídica**

**6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

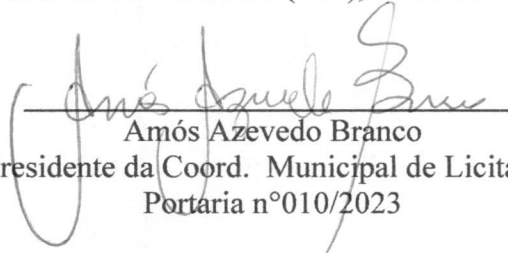
**6.2.3. Habilitação de Qualificação Técnica**

**6.2.4. Documentação Complementar de Habilitação**

Feito análise da habilitação da empresa: GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº22.192.569/0001-39, sediada na Av. José Vieira Melo, bairro Vila Rocha, Lago da Pedra-MA, representada pela sr. Raimundo Vieira Dos Santos, CPF: \*\*\*.136.613-\*\*, residente na Rua Bom Jesus – Planalto- Lago da Pedra-MA, por estar em conformidade com o instrumento convocatório, o presidente declarou a empresa HABILITADA.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente da Comissão da Comissão de Contratação.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 22 de abril de 2024.

  
Amós Azevedo Branco  
Presidente da Coord. Municipal de Licitação  
Portaria nº010/2023

## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO

**DISPENSA Nº008/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0803.01/2024**

**BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.**

**Objeto:** Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **INTERESSADO:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER, através do Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação de empresa: GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº22.192.569/0001-39, sediada na Av. José Vieira Melo, bairro Vila Rocha, Lago da Pedra-MA, representada pela sr. Raimundo Vieira Dos Santos, CPF: \*\*\*.136.613-\*\*, residente na Rua Bom Jesus – Planalto- Lago da Pedra-MA.

Preço total 55.050,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais), para contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

### **DA PESQUISA DE PREÇOS**

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência o valor total estimado de R\$ R\$ 55.125,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais), proveniente de uma pesquisa de preços realizada que formou a cesta de preços elaborada com o cálculo da média dos preços de outros órgãos públicos gerado nos dias 11 de março de 2024.

### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

O critério de MENOR PREÇO POR ITEM deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, proposta compatível com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual foi levado em consideração a média dos valores obtidos por

estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, sendo considerado mais vantajoso e ter servido de referência para este processo.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O valor da proposta apresentada encontra-se mais vantajosa que o parâmetro da pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo.

O fator preço segundo as propostas de preços apresentadas pelas seguintes empresas: GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº22.192.569/0001-39, sediada na Av. José Vieira Melo, bairro Vila Rocha, Lago da Pedra-MA, representada pela sr. Raimundo Vieira Dos Santos, CPF: \*\*\*.136.613-\*\*, residente na Rua Bom Jesus – Planalto- Lago da Pedra-MA.

Preço total de R\$ 55.050,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais), resultando na escolha do fornecedor, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Entendo, através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para a administração.

#### DA ESCOLHA.

Por apresentar propostas vantajosas, a empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços: GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº22.192.569/0001-39, sediada na Av. José Vieira Melo, bairro Vila Rocha, Lago da Pedra-MA, representada pela sr. Raimundo Vieira Dos Santos, CPF: \*\*\*.136.613-\*\*, residente na Rua Bom Jesus – Planalto- Lago da Pedra-MA.

#### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - Econômico-financeira.*

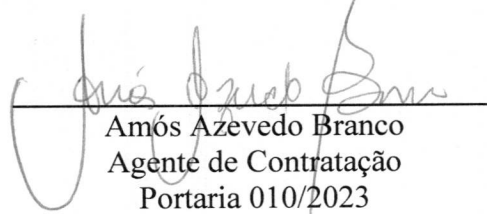


Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios e contratação das empresas acima mencionadas, verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação técnica.

Diante disso resta deixar resignado que as contratadas demonstraram habilmente suas habilitações jurídicas, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômica.

Após a devida verificação habilitatória, encaminhasse a Assessoria Jurídica deste Município, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, para a apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 23 de abril de 2024

  
Amós Azevedo Branco  
Agente de Contratação  
Portaria 010/2023

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, \_\_\_/\_\_\_/2024.

*Pablo Costa dos Santos*

PABLO COSTA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Juventude, Cultura, Desportos e Lazer

CPF N.º 003.858.873-02

PORTARIA 016/2022

**DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO**

À Sra.  
Dra. Maria Eduarda Feitosa Rosendo  
MD. Procuradora Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA  
Nesta.

Senhora Procuradora,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo administrativo nº0803.01/2024, Dispensa Nº012/2024, que versa sobre a seleção de proposta visando à contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 23 de abril de 2024.

*[Assinatura]*  
Amós Azevedo Branco  
Agente de Contratação  
Portaria nº010/2023

**Despacho da Procuradoria Geral do Município**

Recebi nesta data os autos do processo administrativos nº0803.01/2024, para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Em 26/04/2024



MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO  
Procuradora Geral do Município  
OAB N° 22.293  
Portaria nº 011/2024

Parecer Jurídico nº2604.01/2024

Dispensa de Licitação nº008/2024

Objeto: Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de **EQUIPAGEM ESPORTIVA**, visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER**/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

### RELATÓRIO

O processo teve início com a requisição formulada pelo setor de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER de Lagoa Grande do Maranhão-MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Justificativa para contratação direta;
3. Certidão de Autuação e Remessa;
4. Portaria do Agente de Contratação e equipe;
5. Decreto Municipal;
6. Pesquisa de mercado;
8. Despacho solicitando informações de reserva orçamentária;
9. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria;
10. Termo de Referência;
11. Aviso de Dispensa;
12. Aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.
13. Escolha da proposta mais vantajosa;

14. Documentos de habilitação;
15. Justificativa da escolha e do preço;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto Federal nº 11.317/2022. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a administração pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da dispensa de licitação.

É o relatório.

#### DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei n 14.133/2021, que prevê que, durante dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de “antiga legislação” - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante dois anos, da “antiga legislação” e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na dispensa em tela a Comissão de Contratação corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade. Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu

respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

#### DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito

#### DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

#### A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de licitação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

DECRETO Nº 11317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizados segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela se refere custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º d o art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido.

#### DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser





selecionada a sendo publicado no Municipal de Lagoa Portal de Transparência de Lagoa Grande do

proposta mais vantajosa, site oficial da Prefeitura Grande do Maranhão-MA,

Maranhão-MA, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, *in verbis*:

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

#### O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta a administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Prefeitura Municipal a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos pretensos fornecedores.

No procedimento em tela observa-se que a Comissão de Contratação no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base o DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

A observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 2º, inciso IV, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

#### DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

DA GARANTIA  
REPÚBLICA E DA



AOS PRINCÍPIOS DA  
ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de licitação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor económico do invento). Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela, a SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato. No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação está com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos financeiros com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários*

*com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada, que no processo em análise foi dispensado, por tratar-se de bem de pequeno valor.

#### DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

#### DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos e Aviso de Dispensa de Licitação, no valor total de 55.050,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais), mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021, cumpridas as formalidades administrativas.

Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa com o mesmo objeto por esta Coordenação sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal de Transparência do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA e no sistema SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Retornem os autos a Comissão de Contratação.

É o Parecer,

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 26 de abril de 2024.



---

MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO  
Procuradora Geral do Município  
OAB N° 22.293  
Portaria n° 011/2024

**PORTARIA Nº 11/2024**

Nomeia a Sra. Maria Eduarda Feitosa  
Rosendo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão,  
no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255/2023 de 17  
de março de 2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a senhora MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO, advogada,  
inscrita na OAB/MA 22.293, portadora do CPF: XXX.981.433-XX, ao cargo de  
Procuradora Geral do Município, Símbolo DANS I.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir  
de 30 de janeiro de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 31 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO  
NERES MOREIRA  
POLICARPO:1689  
4812268**

Digitally signed by FRANCISCO NERES  
MOREIRA POLICARPO:16894812268  
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA  
POLICARPO:16894812268 c=BR  
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024-01-31 16:58-03:00

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito Municipal

## RECONHECIMENTO DA DISPENSA

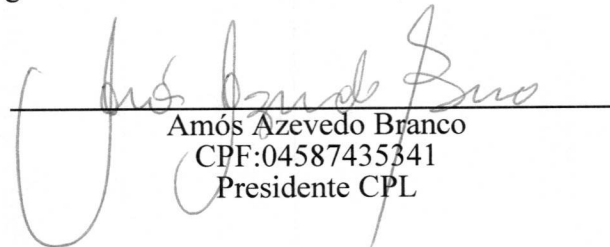
Ao Sr.  
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Desportos e Lazer  
Nesta  
Senhor Secretário

À vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação por, com base no artigo ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021, e Parecer Jurídico, para a contratação da empresa: GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº22.192.569/0001-39, sediada na Av. José Vieira Melo, bairro Vila Rocha, Lago da Pedra-MA, representada pela sr. Raimundo Vieira Dos Santos, CPF: \*\*\*.136.613-\*\*, residente na Rua Bom Jesus – Planalto- Lago da Pedra-MA, para prestação de serviços malharia para confecção de **EQUIPAGEM ESPORTIVA**, visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER**/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para **ratificação do ato**, e sua publicação.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 25 de abril de 2024

  
Amós Azevedo Branco  
CPF:04587435341  
Presidente CPL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº012/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0803.01/2024  
BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

**Objeto:** Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de **EQUIPAGEM ESPORTIVA**, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, o Sr. PABLO COSTA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº0803.01/2024, originário da Dispensa de Licitação nº012/2024, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 012/2024 e **ADJUDICO** o objeto à pessoa jurídica: **GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº22.192.569/0001-39, sediada na Av. José Vieira Melo, bairro Vila Rocha, Lagoa da Pedra-MA, representada pela sr. Raimundo Vieira Dos Santos, CPF: **\*\*\*.136.613-\*\***, residente na Rua Bom Jesus – Planalto- Lagoa da Pedra-MA, conforme consta no instrumento convocatório.

**Preço total R\$ 55.050,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais)**

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:


I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 29 de abril de 2024.

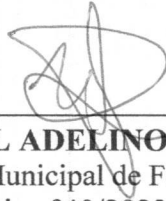


**PABLO COSTA DOS SANTOS**

Sec. Mun. de Juventude, Cultura, Desportos e Lazer

CPF N.º 003.858.873-02

PORTARIA 016/2022



---

**WENDEL ADELINO POLICARPO**  
Secretário Municipal de Finanças e Tributos  
Portaria nº40/2023-PMLG-GP



## JUNTADA DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA Nº012/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0803.01/2024**

**BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.**

**OBJETO:** Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

Junto aos autos do processo administrativo nº0803.01/2024 PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 012/2024.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA Nº012/2024** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0803.01/2024 **BASE LEGAL:** – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II. **Objeto:** Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de **EQUIPAGEM ESPORTIVA**, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**, o Sr. PABLO COSTA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº0803.01/2024, originário da Dispensa de Licitação nº012/2024, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 012/2024 e **ADJUDICO** o objeto à pessoa jurídica: **GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº22.192.569/0001-39, sediada na Av. José Vieira Melo, bairro Vila Rocha, Lago da Pedra-MA, representada pela sr. Raimundo Vieira Dos Santos, CPF: **\*\*\*.136.613-\*\***, residente na Rua Bom Jesus – Planalto- Lago da Pedra-MA, conforme consta no instrumento convocatório. **Preço total R\$ 55.050,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais)** 2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências: I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Lagoa Grande do Maranhão-MA, 29 de abril de 2024.

*Pablo Costa dos Santos*

**PABLO COSTA DOS SANTOS**

Sec. Mun. de Juventude, Cultura, Desportos e Lazer

CPF N.º 003.858.873-02

PORTARIA 016/2022

**WENDEL ADELINO POLICARPO**

Secretário Municipal de Finanças e Tributos

Portaria nº40/2023-PMLG-GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO:  
001/2024****AVISO DE EDITAL  
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**

**OBJETO** - Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMUS, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 71 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade a contratação de profissionais na área da saúde pública, visando à prestação de serviços no município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** [www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br](http://www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br) estará disponível dia 06 de maio de 2024 a partir das 08:30 horas ou envio através de solicitação pelo e-mail [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br). **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** 06/05/2024 a 06/05/2025, por meio eletrônico ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA). Município de Lagoa Grande do Maranhão, 29 de abril de 2024. SKARLET POLICARPO ARAÚJO. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CPF:0X8.XXX.6XX-4X. Portaria nº 044/2022 - PMLG-GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTO E LAZER - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -  
DISPENSA: 012/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0803.01/2024 BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.**  
**Objeto:** Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de **EQUIPAGEM ESPORTIVA**, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão -MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO -MA**, o Sr. PABLO COSTA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº0803.01/2024, originário da Dispensa de Licitação nº012/2024, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 012/2024 e **ADJUDICO** o objeto à pessoa jurídica: **GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº22.192.569/0001-39, sediada na Av. José Vieira Melo, bairro Vila Rocha, Lago da Pedra-MA, representada pela sr. Raimundo Vieira Dos Santos, CPF: \*\*\*.136.613-\*\*, residente na Rua Bom Jesus – Planalto-Lago da Pedra-MA, conforme consta no instrumento convocatório. **Preço total R\$ 55.050,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais)** 2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências: I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Lagoa Grande do Maranhão-MA, 29 de abril de 2024.

**PABLO COSTA DOS SANTOS**  
Sec. Mun. de Juventude, Cultura, Desportos e Lazer  
CPF N.º 003.858.873-02  
PORTARIA 016/2022

**WENDEL ADELINO POLICARPO**  
Secretário Municipal de Finanças e Tributos  
Portaria nº40/2023-PMLG-GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTO E LAZER - ATO CONVOCATÓRIO DE  
ASSINATURA - DISPENSA: 012/2024****PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA  
DO TERMO DE CONTRATO NºD012.01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº0803.01/2024. DISPENSA Nº012/2024 OBJETO:** Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, 29 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 30/04/2024 16:42:32 - IP com nº: 192.168.201.10  
Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=799](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=799)



**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM  
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**DO:**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA

**PARA:**

Assessoria de Comunicação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**, para as providências cabíveis.



# **TERMO DE CONTRATO NºD012.01/2024**

## **EMPRESA:**

**GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA  
CNPJ sob o nº22.192.569/0001-39**

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA  
DO TERMO DE CONTRATO NºD012.01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº0803.01/2024  
DISPENSA Nº012/2024**

**OBJETO:** Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

Pelo presente instrumento e com base no edital da Dispensa de nº012/2024, amparado pela LEI Nº 14.133/2021, convocamos a empresa: GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº22.192.569/0001-39, sediada na Av. José Vieira Melo, bairro Vila Rocha, Lago da Pedra-MA, representada pela sr. Raimundo Vieira Dos Santos, CPF: \*\*\*.136.613-\*\*, residente na Rua Bom Jesus – Planalto- Lago da Pedra-MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, para assinatura do Termo de Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lagoa Grande do Maranhão -MA, 30 de abril de 2024.

*Pablo Costa dos Santos*

PABLO COSTA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Juventude, Cultura, Desportos e Lazer

CPF N.º\*\*\*.858.873-\*\*

PORTARIA 016/2022

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

*Raimundo Viana do Santos*

Assinatura

**PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA  
DO TERMO DE CONTRATO NºD012.01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº0803.01/2024. DISPENSA Nº012/2024 OBJETO:** Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação. Pelo presente instrumento e com base no edital da Dispensa de nº012/2024, amparado pela LEI Nº 14.133/2021, convocamos a empresa: GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº22.192.569/0001-39, sediada na Av. José Vieira Melo, bairro Vila Rocha, Lago da Pedra-MA, representada pela sr. Raimundo Vieira Dos Santos, CPF: \*\*\*.136.613-\*\*, residente na Rua Bom Jesus – Planalto- Lago da Pedra-MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, para assinatura do Termo de Contrato. O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas. No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Lagoa Grande do Maranhão -MA, 30 de abril de 2024. PABLO COSTA DOS SANTOS. Sec. Mun. de Juventude, Cultura, Desportos e Lazer, CPF N.º 003.858.873-02, PORTARIA 016/2022.



R.S. 20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO: 001/2024****AVISO DE EDITAL  
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**

**OBJETO** - Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMUS, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 71 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratação de profissionais na área da saúde pública, visando à prestação de serviços no município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** [www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br](http://www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br) estará disponível dia 06 de maio de 2024 a partir das 08:30 horas ou envio através de solicitação pelo e-mail [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br). **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** 06/05/2024 a 06/05/2025, por meio eletrônico ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA). Município de Lagoa Grande do Maranhão, 29 de abril de 2024. SKARLET POLICARPO ARAÚJO. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CPF:0X8.XXX.6XX-4X. Portaria nº 044/2022 - PMLG-GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTO E LAZER - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA: 012/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0803.01/2024 BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.**  
**Objeto:** Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de **EQUIPAGEM ESPORTIVA**, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão -MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO -MA**, o Sr. PABLO COSTA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº0803.01/2024, originário da Dispensa de Licitação nº012/2024, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 012/2024 e **ADJUDICO** o objeto à pessoa jurídica: **GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº22.192.569/0001-39, sediada na Av. José Vieira Melo, bairro Vila Rocha, Lagoa da Pedra-MA, representada pela sr. Raimundo Vieira Dos Santos, CPF: \*\*\*.136.613-\*\*, residente na Rua Bom Jesus – Planalto-Lagoa da Pedra-MA, conforme consta no instrumento convocatório. **Preço total R\$ 55.050,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais)** 2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências: I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando -se a Portaria de Fiscal de Contrato. II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Lagoa Grande do Maranhão -MA, 29 de abril de 2024.

**PABLO COSTA DOS SANTOS**  
Sec. Mun. de Juventude, Cultura, Desportos e Lazer  
CPF N.º 003.858.873-02  
PORTARIA 016/2022

**WENDEL ADELINO POLICARPO**  
Secretário Municipal de Finanças e Tributos  
Portaria nº40/2023-PMLG-GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTO E LAZER - ATO CONVOCATÓRIO DE ASSINATURA - DISPENSA: 012/2024****PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA  
DO TERMO DE CONTRATO NºD012.01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº0803.01/2024. DISPENSA Nº012/2024 OBJETO:** Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 30/04/2024 16:42:32 - IP com nº: 192.168.201.10  
Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=799](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=799)



Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação. Pelo presente instrumento e com base no edital da Dispensa de nº012/2024, amparado pela LEI nº 14.133/2021, convocamos a empresa: GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº22.192.569/0001 -39, sediada na Av. José Vieira Melo, bairro Vila Rocha, Lago da Pedra-MA, representada pela sr. Raimundo Vieira Dos Santos, CPF: \*\*\*.136.613 -\*\*, residente na Rua Bom Jesus – Planalto- Lago da Pedra-MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, para assinatura do Termo de Contrato. O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta -feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas. No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penais previstas em lei. Lagoa Grande do Maranhão -MA, 30 de abril de 2024. PABLO COSTA DOS SANTOS. Sec. Mun. de Juventude, Cultura, Desportos e Lazer, CPF N.º 003.858.873 -02, PORTARIA 016/2022.



**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM  
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**DO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER

**PARA:**

Assessoria de Comunicação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO N°D012.01/2024, para as providências cabíveis.

## JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**DISPENSA Nº012/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0803.01/2024**

**BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.**

**OBJETO:** Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

Junto aos autos do processo administrativo nº0803.01/2024 PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DA DISPENSA 012/2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM LAGOA GRANDE DO PARANÁ - PA  
P.L.S. 247  
P.R.G.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA**  
CNPJ: **22.192.569/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:02 do dia 09/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2024.

Código de controle da certidão: **6974.1629.E851.26F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 022015/24

**Data da**

25/03/2024 09:39:58

**Inscrição Estadual:** 124614752

**CPF/CNPJ:** 22192569000139

**Razão Social:** GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA

**Endereço:** AVE JOSE VIEIRA MELO, 22 CEP: 65715000 - VILA ROCHA

**Telefone:** (99)98185744

**Município:** LAGO DA PEDRA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 129477/24

Data da

09/04/2024 16:22:20

Inscrição Estadual: 124614752

CPF/CNPJ: 22192569000139

Razão Social: GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA

Endereço: AVE JOSE VIEIRA MELO, 22 CEP: 65715000 - VILA ROCHA

Telefone: (99)98185744

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/07/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS**  
RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, Nº S/N - CENTRO  
CNPJ: 06021810000100



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O SETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA, a requerimento da pessoa interessada GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos nos cofres públicos municipais.

Cadastro: 000063976 Matricula: 000063976  
Contribuinte: GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA CPF/CNPJ 22192569000139  
Endereço: AV JOSE VIEIRA DE MELO, 22 Complemento:  
Bairro: VILA ROCHA CEP: 65715000  
Cidade: LAGO DA PEDRA UF: MA

### Atividade(s) CNAE

Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Data de Abertura : 06/04/2015 Inscr Municipal : 000063976 Inscr Estadual : Data Encerramento:

Atividade : Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Impressão de material para outros usos, Impressão de material para uso

**ATENÇÃO:** Certidão válida conforme código de autenticidade abaixo.

Validade: 21/07/2024

Número/Controle da Certidão: 897D6E1B706A8FB9

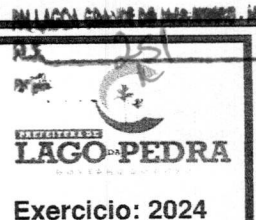


<http://nfse.adtrinformatica>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS**  
RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, Nº S/N - CENTRO  
CNPJ: 06021810000100



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA, a requerimento da pessoa interessada GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/07/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000063976 Matrícula: 000063976  
Contribuinte: GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA CPF/CNPJ 22192569000139  
Endereço: AV JOSE VIEIRA DE MELO, 22 Complemento:  
Bairro: VILA ROCHA CEP: 65715000  
Cidade: LAGO DA PEDRA UF: MA

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 06/04/2015 Inscr Municipal : 000063976 Inscr Estadual : Data Encerramento:  
Atividade : Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Impressão de material para outros usos, Impressão de material para uso publicitário

ATENÇÃO: Certidão válida conforme código de autenticidade abaixo.

Emissão: 22/04/2024 Validade: 21/07/2024  
Número/Controle da Certidão: A05A27D2D0B2D8D4



<http://nfse.adtrinformatica>



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.192.569/0001-39  
**Razão Social:** R V DOS SANTOS  
**Endereço:** AV ROSEANA SARNEY 88 / VILA ROCHA / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2024 a 11/05/2024

**Certificação Número:** 2024041222390298431397

Informação obtida em 18/04/2024 11:00:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**TERMO DE CONTRATO NºD.012.01/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0803.01/2024

DISPENSA Nº012/2024

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO E GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA.

A Secretaria Municipal de JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER, Estado do Maranhão, com sede na Av. 1º de maio, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº01.612.337/0001-12, neste ato representado pelo sr. PABLO COSTA DOS SANTOS, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA, com endereço na Av. José Vieira Melo, bairro Vila Rocha, Lago da Pedra-MA, CEP:65715000, no Município de **Lago da Pedra**, denominada CONTRATADA, representada pelo sr. Raimundo Vieira dos Santos portador da Cédula de Identidade nº **033703870007-9** e CPF nº **04313661360**, tendo em vista o que consta no Processo nº0803.01//2024, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº012/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART.92, I e II)**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	CONJUNTO DE EQUIPAGEM ESPORTIVA – COMPONENTES: 25 CAMISAS MANGAS/CURTAS 25 CALÇÕES, TAMANHO SOB MEDIDA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ERAÇÃO CONFORME MODELO DO CLUBE, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO.	30	KIT	STAMP	RS 1.835,00	RS 55.050,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2024, na forma do art. 105, Lei Federal nº 14.133 de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 55.050,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3 Serão exigidos da contratada a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s), cuja alíquota do imposto retida consta no Anexo Único do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB Nº 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Interessados – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei 14.133/21);
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- m) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) iv). Multa:
  - 1). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - 2). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - 2.1). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 3). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- m). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- n). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- o). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- p). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- q). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- r). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- s). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - ii) as peculiaridades do caso concreto; iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - t). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
  - u). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
  - v) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
  - w). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:08 – Sec. Mun. de Juv. Cultura, Desporto e Lazer

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0801 – Sec. Mun. de Juv. Cultura, Desporto e Lazer

FUNÇÃO:04 – Administração

SUB FUNÇÃO:813 – Lazer

PROGRAMA:0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.034 – Manutenção e Func. da Secretaria Mun. da Juventude, Cultura, Desporto e Lazer.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 02 de maio de 2024.

*Pablo Costa dos Santos*

**PABLO COSTA DOS SANTOS**

Sec. Mun. de Juventude, Cultura, Desportos e Lazer

CPF N.º 003.858.873-02

PORTARIA 016/2022

Pela CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*

**WENDEL ADELINO POLICARPO**

Secretário Municipal de Finanças e Tributos

Portaria nº40/2023-PMLG-GP

Pela CONTRATANTE

*Raimundo Vieira Dos Santos*

**GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA**

CNPJ:22.192.569/0001-39

Raimundo Vieira Dos Santos

Representante Legal

CPF: \*\*\*.136.613-\*\*

Pela CONTRATADA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°D012.01/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0803.01/2024 DISPENSA N°012/2024 A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER REPRESENTADA PELO SR. PABLO COSTA DOS SANTOS.E A EMPRESA: GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA, OBJETO: SERVIÇOS DE MALHARIA PARA CONFECÇÃO DE EQUIPAGEM ESPORTIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:08 - SEC. MUN. DE JUV. CULTURA, DESPORTO E LAZER UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0801 - SEC. MUN. DE JUV. CULTURA, DESPORTO E LAZER FUNÇÃO:04 - ADMINISTRAÇÃO SUB FUNÇÃO:813 - LAZER PROGRAMA:0002 - APOIO ADMINISTRATIVO PROJETO ATIVIDADE: 2.034 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTO E LAZER. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO:1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VENCIMENTO 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2024. O VALOR TOTAL R\$ 55.050,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS) MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O N°22.192.569/0001-39, SEDIADA NA AV. JOSÉ VIEIRA MELO, BAIRRO VILA ROCHA, LAGO DA PEDRA-MA, REPRESENTADA PELA SR. RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS, CPF: \*\*\*.136.613-\*\*, RESIDENTE NA RUA BOM JESUS - PLANALTO- LAGO DA PEDRA-MA. COMO CONTRATADO.

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM  
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**DO: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Desportos e Lazer**

**PARA:**

Assessoria de Comunicação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**, para as providências cabíveis.

## **JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

Junto aos autos do processo administrativo nº0803.01/2024, Dispensa de Licitação nº 012/2024, juntada de publicação do extrato do termo de contrato nºD.012.01/2024 no diário oficial do município.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTO E LAZER - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : D012.01/2024****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO NºD012.01/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0803.01/2024 DISPENSA Nº012/2024 A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER REPRESENTADA PELO SR. PABLO COSTA DOS SANTOS.E A EMPRESA: GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA, OBJETO: SERVIÇOS DE MALHARIA PARA CONFECÇÃO DE EQUIPAGEM ESPORTIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:08 – SEC. MUN. DE JUV. CULTURA, DESPORTO E LAZER UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0801 – SEC. MUN. DE JUV. CULTURA, DESPORTO E LAZER FUNÇÃO:04 – ADMINISTRAÇÃO SUB FUNÇÃO:813 – LAZER PROGRAMA:0002 – APOIO ADMINISTRATIVO PROJETO ATIVIDADE: 2.034 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTO E LAZER. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO:1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VENCIMENTO 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2024. O VALOR TOTAL R\$ 55.050,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS) MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº22.192.569/0001-39, SEDIADA NA AV. JOSÉ VIEIRA MELO, BAIRRO VILA ROCHA, LAGO DA PEDRA-MA, REPRESENTADA PELA SR. RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS, CPF: \*\*\*.136.613-\*\*, RESIDENTE NA RUA BOM JESUS – PLANALTO- LAGO DA PEDRA-MA. COMO CONTRATADO.

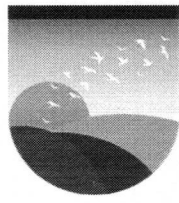
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA: 17/2024****DISPENSA Nº 17/2024 – LEI Nº 14.133/2021  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Transporte e Obras pretende realizar seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços na elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia civil e arquitetura, acompanhamento de projetos estaduais e federais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade e em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação de proposta de preços: 08/05/2024, às 11:00 horas. A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) até a data limite. O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail: [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) ou na página <https://lagoagrande.ma.gov.br/> Lagoa Grande do Maranhão (MA), 02 de maio de 2024. ARLEAN DE SOUZA CAMPELO. Secretário Municipal de Transporte e Obras. CPF \*\*\*.035.913 -\*\*. PORTARIA 031/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: D.023/2023****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO  
Nº D.023/2023**

**CONTRATO Nº D.023/2023 ORIGEM:** Processo Administrativo nº 031023.01/2023 Dispensa Nº 023/2023. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.263.201/0001-60. **CONTRATADO:** EMPRESA ANTÔNIO A DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.944.977/0001-37 **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/11/2023, nos termos previstos em sua Clausula Segunda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inc II, da Lei nº 8.666, de 1993. **VIGÊNCIA:** até 23/09/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Saúde, por sua Secretária Municipal, Skarlet Policarpo Araujo, como Contratante e pela empresa ANTÔNIO A DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.944.977/0001-37, representada pelo Senhor Antônio Almeida dos Santos, portador do CPF nº 834.\*\*\*-10, como Contratado.





P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
R.S. 268  
Data:

**JUNTADA DE PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATOS**  
PORTARIA 042/2022

Processo Administrativo nº0803.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0803.01/2024, a Portaria nº 42/2023 do Sr., DIEGO SOUZA DIAS responsável pela fiscalização dos Contratos no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

**PORTARIA Nº 42/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Diego Souza Dias ao cargo de Fiscal de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIEGO SOUZA DIAS**, para exercer o cargo de **Fiscal de Contratos, Símbolo DAI IV**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

**JUNTADA DE PORTARIA DO GESTOR DE CONTRATOS**  
PORTARIA 019/2022

Processo Administrativo nº0803.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0803.01/2024, a Portaria nº 19/2022 do Sr. João Capristano Filho, responsável pela gestão dos Contratos no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.



**PORTARIA N.º 19 DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. João Capristano Branco Filho, ao Cargo de Gestor de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear ao cargo de Gestor de Contratos, o Sr. João Capristano Branco Filho, portador do CPF n.º 050.481.233-52.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/02/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 07 de Março de 2022.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
**CPF: 168.948.122-68**  
**Prefeito Municipal**



## DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

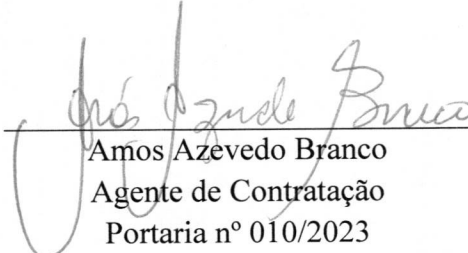
Ao Senhor  
Natanael Ferreira Pinheiro  
Controlador do Município  
Nesta.

Assunto: Solicitação de parecer sobre a licitação.

Prezador Controlador,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo administrativo nº0803.01/2024, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024, cujo objeto é a Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação, para análise, parecer conclusivo e demais providencias cabíveis.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 02 de maio de 2024.

  
Amos Azevedo Branco  
Agente de Contratação  
Portaria nº 010/2023

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº0205.01/2024  
Dispensa nº012/2024  
Processo Administrativo nº0803.01/2024

**OBJETO:** Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

### EXAME

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

*Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

Cabe aos responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados. Neste sentido cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento administrativo realizado na modalidade DISPENSA, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às

necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER, para uso exclusivo dos agentes comunitários de saúde e endemias.

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, apontado na minuta de despacho de dispensa de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo, vejamos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:*

*II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;*

*III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.*

De acordo com a inteligência do artigo 72, o processo licitatório deve obrigatoriamente conter os seguintes documentos, vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*



*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

O processo está autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação apenas 01, volume.

Os autos foram encaminhados a Controladoria do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, para manifestação acerca da legalidade do procedimento de Dispensa de licitação.

É o relatório.

#### 1- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO;

O procedimento em epígrafe qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Documento de Oficialização de Demanda;
- Termo de referência;
- Justificativa;
- Pesquisa de Preços;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; -
- Certidão Negativa de débitos Tributária e não Tributária;
- Contrato Social da empresa;
- Parecer jurídico da procuradoria
- Autorização;

- Autuação;
- Publicação dispensa de licitação;
- Publicação contrato;
- Requerimento solicitando o Parecer do Controle Interno;

## 2 – LEGALIDADE DA DISPENSA

Considerando a razão da escolha do fornecedor apresentada pela Comissão de Licitação, além da justificativa para contratação apresentada no Termo de Referência, através da documentação apresentada constatou-se que a empresa atende as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Desportos e Lazer, sendo este motivo para fundamentar a contratação através da dispensa de licitação prevista no artigo 75 da Lei 14.133/21.

Sobre o quesito da legalidade para contratação da empresa GRUPO KAIZEN INDUSTRIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº22.192.569/0001-39, sediada na Av. José Vieira Melo, bairro Vila Rocha, Lago da Pedra-MA, representada pela sr. Raimundo Vieira Dos Santos, CPF: \*\*\*.136.613-\*\*, residente na Rua Bom Jesus – Planalto- Lago da Pedra-MA, **VALOR TOTAL: R\$ 55.050,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais)**, através de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75 da Lei 14.133/21, vemos tratar-se de uma possibilidade legal de afastamento da licitação, tendo respeitado a legalidade do presente processo, com fulcro no referido diploma legal.

## 3-DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

Diante da análise da proposta e valores mencionados no processo, verifica-se que estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Ainda sobre a documentação apresentada pela empresa, confirmou-se que está atendeu às exigências previstas nas normas vigentes.

## 4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos da Lei 14.133/21, bem como às cláusulas contratuais vigentes neste.

O contrato administrativo é o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontade que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público, no caso em questão objetiva à contratação de empresa prestação de serviços para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER.

Atendendo norma legal, é necessário que haja a designação de um gestor de contrato para que possa acompanhar a regularidade da contratação, no caso em tela, consta PORTARIA N.º 19

DE 07 DE MARÇO DE 2022, de nomeação do Gestor do Contrato, atestando assim, a regularidade deste quesito.

#### 5 - RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

#### CONCLUSÃO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo de Dispensa de Licitação, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCE/MA, bem como PNCP.

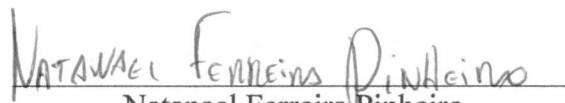
Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte desta Controladoria.

Assim, concordo com a homologação e contratação da empresa habilitada.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 02 de maio de 2024

  
Natanael Ferreira Pinheiro  
Controlador Geral  
Portaria: 024/2021

**JUNTADA DE PORTARIA DO CONTROLADOR GERAL**  
**PORTARIA 024/2021**

Processo Administrativo nº0803.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0803.01/2024, a Portaria nº 24/2021 do Sr. Natanael Ferreira Pinheiro, responsável pelo Controle Interno no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Portaria nº 024/2021-PMLG-GP.

Nomeia o senhor Natanael Ferreira  
Pinheiro e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do  
Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear o senhor NATANAEL FERREIRA PINHEIRO,  
portadora do CPF: 067.499.603-83, RG 044765612012-5 SSP-MA, para o Cargo de  
Controlador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.

  
Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal

Francisco Nêres Moreira Policarpo  
Prefeito Municipal  
CPF: 168.948.122-68